PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) No dia 11 de março último, a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia global por causa da rápida expansão mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus);
b) O primeiro caso de COVID-19 no Brasil foi registrado no dia 25 de fevereiro último;
c) O primeiro caso no Estado da Bahia foi confirmado no dia 06 de março passado;
d) O Governo da Bahia, por Decreto publicado nesta data no Diário Oficial, declarou situação de emergência em todo o território baiano;
e) As medidas, mais que pertinentes, são indispensáveis para a preservação da vida da população;
f) Os baianos estão sob sérias recomendações de isolamento e distanciamento social;
g) Toda a economia do Estado foi afetada pelos efeitos do COVID-19 na economia mundial, neste momento;
h) Muitos órgãos estaduais estão com atendimento parcial ou sem atendimento;
i) O Governo Federal anunciou ontem (18/03) a prorrogação por seis meses do prazo para pagamento de tributos federais do Simples Nacional;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, a suspensão dos vencimentos dos tributos estaduais por 6 (seis) meses em razão da pandemia do COVID-19.

Salvador, 19 de março de 2020.

TÉO SENNA